



# Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder  
**Executivo**

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

**SECOM**  
IMPrensa Oficial



Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

[www.arari.ma.gov.br/diario](http://www.arari.ma.gov.br/diario)

Ano XI • Número 198 • Arari, quinta-feira, 19 de outubro de 2023 • Edição regular • 3 página(s)

## SUMÁRIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI</b> .....	<b>1</b>
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE .....	1
DECRETO MUNICIPAL Nº 036, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 .....	1
PORTARIA Nº 255, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023 .....	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

### DECRETO MUNICIPAL Nº 036, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

**Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM no Município de Arari-MA e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** a necessidade de articular, apoiar, fomentar, facilitar e coordenar o processo de empreendedorismo no Município de Arari-MA, por intermédio da simplificação do processo de registro mercantil e licenciamento de empresas e empresários e com o propósito de contribuir para o desenvolvimento econômico e social da municipalidade;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que estabelece as diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIMPLES, cujo objetivo é estabelecer a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, integrando todos os órgãos envolvidos com o registro e com o licenciamento de empresas e negócios;

#### DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído no âmbito do Município de Arari-MA o Comitê Gestor visando a Implementação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, licenciamento e integração, nos termos do art. 2º da Lei 11.598/07 e art. 4º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

Art. 2º - Compete ao Comitê Gestor de implementação da REDESIM:

I. Elaborar, coordenar, articular, ações e atividades para implementar no âmbito do Município a Rede Nacional para a Simplificação do

Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIMPLES;

II. Disseminar o conhecimento acerca da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007 e normas correlatas;

III. Articular, coordenar, executar e acompanhar, nos procedimentos de sua competência governamental, a unicidade de processo de registro, de legalização e licenciamento de empresários e pessoas jurídicas;

IV. Promover a articulação e o entendimento entre todos os órgãos e entidades envolvidos no procedimento de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, no âmbito do Estado;

V. Elaborar e aprovar programa de trabalho para implementação e operação das ações necessárias para que os objetivos de simplificação e desburocratização sejam atingidos;

VI. Definir e promover a execução do programa de trabalho de implementação da REDESIM no Estado;

VII. Elaborar e aprovar regulamentações sob a forma de resolução.

Art. 3º - O Comitê Gestor para implementação da REDESIM no âmbito do Município de Arari-MA.

I. Representante da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico;

II. Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

III. Representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Financeira;

IV. Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais;

V. Representante da Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental;

VI. Representante do Departamento de Receita Fiscal e Fiscalização Tributária;

VII. Representante da Procuradoria Geral Municipal;

VIII. Agente de Desenvolvimento Municipal da Sala do Empreendedor.

Parágrafo Único. A Presidência do Comitê Gestor será exercida pelo representante da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, cabendo a(o) Agente de Desenvolvimento / Coordenador(a) da Sala do Empreendedor a Coordenadoria Executiva dos trabalhos.

Art. 4º - O Comitê Gestor para implementação da REDESIMPLES no Município, funcionará de acordo com seu plano de trabalho, nos termos do art. 2º IV e V deste Decreto.

Parágrafo Único. O Comitê Gestor realizará periodicamente reuniões ordinárias e quando necessário as reuniões extraordinárias.

Art. 5º - A participação no Comitê Gestor, é atividade de utilidade pública, não remunerada, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 6º - Os casos omissos serão dirimidos no âmbito das deliberações do Comitê Gestor.

Art. 7º - O prazo de funcionamento do Comitê Gestor é por tempo indeterminado.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE OUTUBRO DE 2023.

**RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO**  
*Prefeito Municipal*

### PORTARIA Nº 255, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

**Dispõe sobre a nomeação dos membros para integrar o Comitê Gestor para Implementação da Rede Nacional para a simplificação do registro e da legalização de empresas e negócios - REDESIM e dá outras providências.**

O **PREFEITO DE ARARI ESTADO DO MARANHÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, incisos VI da

Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** membros para integrar o Comitê Gestor para implementação da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, no âmbito do Município de Arari-MA com base no Decreto Nº 036/2023, de 19 de outubro de 2023, como segue:

**I-** RAIMUNDO DE OLIVEIRA ROCHA FILHO, matrícula nº 54876-1, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico ou equivalente;

**II-** JOSÉ LUIZ FERNANDES RIBEIRO, matrícula nº 50078-1, representante da Secretaria Municipal de Planejamento;

**III-** DINI JAKSON MACHADO PRASERES, matrícula nº 50280-1, representante da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Financeira;

**IV-** CESAR LUIS PIRES ERICEIRA, matrícula nº 54689-1, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais;

**V-** MARIA DO BOM PARTO MENDES BOGEA, matrícula nº 48973-1, representante da Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental;

**VI-** AUGUSTO CESAR SANTOS, matrícula nº 2127-1, representante do Departamento de Receita Fiscal e Fiscalização Tributária;

**VII-** SÂNIA CRISTINA CRUZ SILVA, matrícula nº 51319-2, representante da Procuradoria Geral Municipal;

**VIII-** ANTONIO JOSÉ LOPES SILVA, matrícula nº 54703-2, Agente de Desenvolvimento Municipal da Sala do Empreendedor.

**Art. 2º** - A Presidência do Comitê Gestor será exercida pelo representante da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, cabendo ao Agente de Desenvolvimento da Sala do Empreendedor a Coordenadoria Executiva dos trabalhos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI-MA, EM 19 DE OUTUBRO DE 2023.

**RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO**  
*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

## TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, representada pelo Secretário Municipal CÉSAR LUÍS PIRES ERICEIRA, HOMOLOGA acordo extrajudicial firmado entre **RAIMUNDO NONATO RODRIGUES**, brasileiro, casado, pescador, portador do RG nº 049246572013-1 e inscrito no CPF nº 329587573-15, residente e domiciliado na avenida Wendel Hayden, casa nº 44, bairro Centro, Arari – MA, CEP: 65.480-000, **DANIEL DA GRAÇA BATALHA**, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG nº 000117246199-3, inscrito no CPF nº 649336103-63, residente e domiciliado na rua da Alegria, casa nº 02, bairro Perimirim, Arari – MA como compromitentes e **CARLOS CÉSAR PEREIRA**, brasileiro, casado, marítimo, portador do RG nº 058482252016-2 e inscrito no CPF nº 215656193-15 residente e domiciliado na avenida Dr. João da Silva Lima, casa nº 84, bairro Centro, Arari – MA, CEP 65.480-000 e **JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES CORREA**, brasileiro, solteiro, lavrador, portador do RG nº

021769272002-5 e inscrito no CPF nº 03393272357, residente e domiciliado no povoado Charaviscal, s/n, Zona Rural, Arari – MA, CEP: 65.480-000 como compromissários resolvem acordar o seguinte:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal/88, em seu artigo 23, incisos VI e VII, atribui a União, aos Estados, Distrito Federal e Municípios a competência comum para proteger o meio ambiente;

CONSIDERANDO o a Constituição Estadual do Maranhão, em seu artigo 147, parágrafo único; CONSIDERANDO que a Política Nacional do Meio Ambiente, dispõe sobre os órgãos e entidades que integrem o Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, conferindo-lhes responsabilidades para a proteção e melhoria da qualidade ambiental;

CONSIDERANDO que a lei complementar 140/2011, em seu artigo 9º, inciso XIII, atribui aos municípios exercer controle e fiscalizar as atividades e empreendimentos cuja atribuição para licenciar ou autorizar, ambientalmente, for cometida no Município;

CONSIDERANDO denúncia nº 061/2023 de criação irregular de gado bubalino;

CONSIDERANDO relatório de fiscalização ambiental;

Resolvem celebrar o presente acordo extrajudicial, em conformidade com as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constituem objeto deste TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL:

1.1.1. O cumprimento, pelo COMPROMISSÁRIO, da obrigação estabelecida na CLÁUSULA

SEGUNDA do presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL;

### CLÁUSULAS SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO COMPROMISSÁRIO

2.1 OS COMPROMISSÁRIOS se obrigam a retirar a criação de gado bubalino da região CHARAVISCAL, TARUMÃ e MATADOURO até o dia 20 de dezembro de 2023, em razão da constante invasão do gado a propriedade dos compromitentes.

2.2 OS COMPROMISSÁRIOS terão zelo em não permitir que o gado fique invadindo a propriedade dos compromitentes durante esse período.

### CLÁUSULAS TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DO COMPROMITENTE

3.1 OS COMPROMITENTES ficaram suspenso qualquer direito de reclamação pela permanência do gado até a data aprazada.

### CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO

4.1. O eventual inadimplemento pelo COMPROMISSÁRIO da obrigação assumida no presente acordo, ensejará aplicação de multa diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao dia, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a serem revertidos aos compromitentes como forma de reparação do prejuízo.

4.2 Sem prejuízo dos COMPROMITENTES podem ingressar com a ação cível cabível para o caso.

4.3 Sem prejuízo do desarquivamento da denúncia que embasou o presente procedimento nesta secretaria.

4.2 O presente termo de compromisso constitui título executivo extrajudicial entre as partes.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1. O prazo deste ACORDO EXTRAJUDICIAL será até o dia 20 de dezembro de 2023.

E por estarem de acordo, firmam o presente compromisso, que contém três vias de igual teor na presença das seguintes testemunhas:

**ARARI – MA, 19 de outubro de 2023**

**CÉSAR LUÍS PIRES ERICEIRA**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais

**RAIMUNDO NONATO RODRIGUES**  
COMPROMITENTE  
CPF nº 329587573-15

**DANIEL DA GRAÇA BATALHA**  
COMPROMITENTE  
CPF nº 649336103-63

**CARLOS CÉSAR PEREIRA**  
COMPROMISSÁRIO  
CPF nº 215656193-15

**JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES CORREA**  
COMPROMISSÁRIO  
CPF nº 03393272357

**Rol de Testemunhas:**

**CLEVIS EWERTON VIEIRA**  
CPF: 270.835.273-34

**ALINE MORAIS FERREIRA**  
CPF: 609.739.553-17

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO  
**ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR**  
Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos  
Legislação Municipal - Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari7



# Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013  
Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14**

**Gabinete do Prefeito**

**Departamento de Comunicação**

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

**Rui Fernandes Ribeiro Filho** Prefeito Municipal

**Raimundo de Jesus Silva Sousa** Vice-prefeito Municipal

**João da Conceição Brito Sousa** Chefe de Gabinete do Prefeito

**José Francisco Martins Pereira** Diretor de Departamento de Comunicação

**João Batista Ericeira Silva das Mercês** Jornalista SRT nº 1985/MA

Chefe de Divisão de Imprensa Oficial

**Rodilson Silva Araújo** Procurador geral do Município

**José Cleilson Fernandes** Jornalista SRT nº 1787/MA

Editor do Diário Oficial do Município

**Gabrielle de Jesus Gama Bastos** Colaboradora

**Luccas Carvalho Prazeres** Colaborador

diario@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM19819102023



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

